

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0078/79

INTERESSADO: Pe. Denizar Coelho

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Filosofia e Fundamentos Filosóficos da Educação moral, no Departamento de Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 299 / 79 - CTG - APROVADO EM 21 / 03 / 79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O senhor diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo encaminha à consideração deste Conselho a indicação do Pe. Denizar Coelho, para lecionar, no Departamento de Ciências Sociais, as disciplinas obrigatórias Filosofia e Fundamentos Filosóficos da Educação Moral.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Para instruir o Processo, o interessado junta, além de outros, os seguintes documentos:

- a) diploma de licenciado em Filosofia, expedido pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mogi das Cruzes, devidamente registrado na Universidade de São Paulo ;
- b) histórico escolar do curso de graduação acima onde demonstra haver-se submetido a Exames Preliminares, de acordo com o Decreto-Lei nº 1051, de 21 de outubro de 1969, das disciplinas Lógica, Teoria do Conhecimento, Metafísica, Ética , História da Filosofia, Sociologia e Psicologia Geral e Experimental ;
- c) diploma de licenciado em Teologia, conferido pela Faculdade de Teologia "Nossa Senhora da Assunção" da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo;
- d) atestado expedido pela Faculdade de Teologia acima, relacionando as disciplinas e respectivo aproveitamento obtido no quadriênio de Teologia, de 1967 a 1970;
- e) atestado do Reitor do Seminário Central do Ipiranga de que o interessado completou de 1964 a 1966 o triênio de Filosofia e de 1967 a 1970 o quadriênio de Teologia.

O Pe. Denizar coelho é vigário da Paróquia de São José e , segundo o Diretor da Faculdade solicitante,"é pessoa culta que, ligada - aos seus afazeres religiosos, não produziu trabalhos na área acadêmica e nem freqüentou cursos, além da graduação com vistas à docência".

II - CONCLUSÃO

Voto favoravelmente à autorização para que o Pe. Denizar Cos- lho ministre aulas de filosofia e Fundamentos Filosóficos da Educação moral junto ao curso de Estudos Sociais da Faculdade de Filosofia, Ci- ências e Letras de São José do Rio Pardo, na categoria docente de Pro- fessor I, Esta autorização tem validade até o fim do ano letivo de 1980, quando para renová-la ,o interessado deverá comprovar haver com- pletado cursos exigidos Pelo artigo 4º da Deliberação CEE ne 8/76.

São Paulo, 21 de fevereiro de 1979

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Henrique Gam- ba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Al- berto T. Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22/02/79

a) Cons. Henrique Gambá - presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto - do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de março de 1979.

a) Cons. Moacyr Expedito M. VAZ. Guimarães - Presidente